SEGUNDA-FEIRA • 04 DE FEVEREIRO DE 2019 • ANO XI | N º 2280

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

RESUMO

DECRETOS

DECRETO Nº. 018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 20 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 - CONTRATO Nº 85/2019 - EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

RESUMO DE CONTRATO Nº 85/2019 - EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019 - CONTRATO Nº 84/2019 - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

RESUMO DE CONTRATO Nº 84/2019 - EMPRESA PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019

RESUMO DE CONTRATO Nº 45/2019 - DISPENSA 22/2019 - CONTRATADA: OLINDA PIAUHY MAGALHÃES FARIAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019

RESUMO DE CONTRATO Nº 60/2019 - DISPENSA 33/2019 - CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

RESUMO DE CONTRATO Nº 63/2019 - DISPENSA 36/2019 - CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019

RESUMO DE CONTRATO Nº 64/2019 - DISPENSA 37/2019 - CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019 PROCESSO - ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

RESUMO DE CONTRATO Nº 76/2019 - DISPENSA 45/2019 - CONTRATADO: UELTON MARCOS DA SILVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019 PROCESSO - ADMINISTRATIVO Nº 86/2019

RESUMO DE CONTRATO Nº 86/2019 - DISPENSA 53/2019 - CONTRATADO: FERNANDO DA SILVA SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2019

RESUMO DE CONTRATO Nº 89/2019 - DISPENSA 56/2019 - CONTRATADA: ANA ANGÉLICA SALVIO CARDOSO DA SILVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019

RESUMO DE CONTRATO Nº 91/2019 - DISPENSA 58/2019 - CONTRATADO: ZANONI BENEDITO CARDOSO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019

RESUMO DE CONTRATO Nº 92/2019 - DISPENSA 59/2019 - CONTRATADA: JANARA ANDRESA FERNANDES CARVALHO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019 - CONTRATO Nº 56/2019 - EMPRESA CIDADE VERDE SINALIZACAO VIARIA EIRELI - EPP

RESUMO DE CONTRATO Nº 56/2019 - EMPRESA CIDADE VERDE SINALIZACAO VIARIA EIRELI - EPP

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

DECRETOS

DECRETO Nº. 018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Secretário (a) Municipal de Administração, Governo e Planejamento do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado para o exercício do Cargo de Secretário (a) Municipal de Administração, Governo e Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, o Senhor (a) **VICTOR HUGO SOUZA BATISTA;**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de Fevereiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

DECRETO Nº. 20 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Secretário (a) Municipal de Finanças do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado para o exercício do Cargo de Secretario (a) Municipal de Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, o Senhor (a) **GILDASIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR;**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 04 de Fevereiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

LICITAÇÕES

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo Administrativo – 85/2019
Objeto: Contratação de Firma Especializada para Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional à Distância com Foco na Implantação da Metodologia de Gestão da Arrecadação do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, inscrita no **CNPJ: 33.645.482/0001-96**.
Valor Global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, com base no art. 24, Inciso XIII, Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade – 2016 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Projeto/Atividade – 2086 – Gestão do Setor Tributário.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Unidade Orçamentária: 03 – Secretária Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.35.00.0000 – Serviços de Consultoria.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 17 de janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 85/2019, Dispensa de Licitação n° 52/2019, referente à contratação direta da pessoa jurídica **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM,** inscrito no CNPJ: 33.645.482/0001-96, visando a Contratação de Firma Especializada para Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional à Distância com Foco na Implantação da Metodologia de Gestão da Arrecadação do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no valor global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, com base no art. 24, Inciso XIII, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 18 de janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo Administrativo – 84/2019
Objeto: Contratação de Empresa Para Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet (E-mails Constitucionais).
CONTRATADO: PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ: 18.195.422/0001-25**.
Valor Global de **R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 24 de janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 84/2019, Dispensa de Licitação n° 51/2019, referente à contratação direta da pessoa jurídica **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME,** inscrito no CNPJ: 18.195.422/0001-25, visando a Contratação de Empresa Para Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet (E-mails Constitucionais), no valor global de **R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 25 de janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 56/2019, Dispensa de Licitação n° 30/2019, referente à contratação direta da pessoa jurídica **CIDADE VERDE SINALIZACAO VIARIA EIRELI - EPP,** inscrito no CNPJ: 24.408.472/0001-46, visando a Prestação de Serviço de Conserto de Semáforos do Município de Bom Jesus da Lapa, no valor global de **R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 22 de janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo Administrativo – 56/2019
Objeto: Prestação de Serviço de Conserto de Semáforos do Município de Bom Jesus da Lapa.
CONTRATADO: CIDADE VERDE SINALIZACAO VIARIA EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ: 24.408.472/0001-46**.
Valor Global de **R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.
Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 21 de janeiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019

CONTRATO Nº 85/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM,** inscrita no **CNPJ: 33.645.482/0001-96**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM,** inscrita no **CNPJ: 33.645.482/0001-96,** com sede na Rua do Rosário, nº 72 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20.041-002, neste ato representada pelo Sr. Paulo Timm, inscrito no CPF: 457.512.429-04, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 52/2019**, **Processo Administrativo nº 85/2019**, a teor do Art. 24, XIII da Lei 8.666/93, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA 1ª – Contratação de Firma Especializada para Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional à Distância com Foco na Implantação da Metodologia de Gestão da Arrecadação do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 18 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DO PREÇO
CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.
DOS PAGAMENTOS
CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.
c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2018, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria de Finanças**
Projeto/Atividade – 2016 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Projeto/Atividade – 2086 – Gestão do Setor Tributário.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Unidade Orçamentária: 03 – Secretária Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.35.00.0000 – Serviços de Consultoria.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 52/2019.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus Da Lapa/Ba, 18 de janeiro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 737.571.155-68
Contratante

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96
Contratado

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM,** inscrita no CNPJ: 33.645.482/0001-96. – OBJETO: Contratação de Firma Especializada para Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional à Distância com Foco na Implantação da Metodologia de Gestão da Arrecadação do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. O valor global é **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, com vigência dia 18/01/2019 até 31/12/2019, (Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93). Data da Assinatura: BJ Lapa, 18/01/2019 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

CONTRATO Nº 84/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 18.195.422/0001-25**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 18.195.422/0001-25,** com sede na Avenida Sebastião Assis Gomes, nº 488 – Sandoval Moraes I – Guanambi/BA - CEP.: 46.430-000, neste ato representada pela Sra. Adriana de Oliveira Cardoso, inscrita no CPF: 030.899.305-52 e RG: 12.091.764-59 SSP/BA, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 51/2019**, **Processo Administrativo nº 84/2019**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA 1ª – Contratação de Empresa Para Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet (E-mails Constitucionais).
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 25 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DO PREÇO
CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais)**.
DOS PAGAMENTOS
CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

d) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
e) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.
f) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2018, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

e) - Advertência;
f) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
g) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
h) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 51/2019.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 25 de janeiro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 737.571.155-68
Contratante

PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Contratado

Testemunhas:
1ª_____ 2ª _____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 84/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 18.195.422/0001-25. – OBJETO: Contratação de Empresa Para Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet (E-mails Constitucionais). O valor global é **R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais)**, com vigência dia 25/01/2019 até 31/12/2019, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 25/01/2019 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 45/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a Locação de Imóvel, para servir de apoio as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo para instalação e funcionamento do Galpão para funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos. O valor Global Anual da Locação R$ 6.000,00 (seis mil reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-BA, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 22/2019

CONTRATO Nº 45/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: OLINDA PIAUHY MAGALHÃES FARIAS, CPF: 288.677.505-34 – OBJETO: Locação de imóvel, para servir de apoio as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo para instalação e funcionamento do Galpão para funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 60/2019 - dispensa de licitação (art. 24, X, Lei 8.666/93) sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração. Sendo sala nº 08 utilizada como Arquivo do Setor de Recursos Humanos do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 9.000,00 (nove mil reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 33/2019

CONTRATO Nº 60/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA, CPF: 206.581.925-15 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo Imóvel utilizado como Arquivo para o Setor de Recursos Humanos do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 63/2019 - dispensa de licitação (art. 24, X, Lei 8.666/93) sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal do Interior. Sendo sala nº 11 utilizada para instalações e funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal do Interior do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019. BJ Lapa, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 36/2019

CONTRATO Nº 63/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA, CPF: 206.581.925-15 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal do Interior, sendo sala nº 11 utilizada para instalação e funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal do Interior – município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 64/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo sala nº 10 utilizado para instalações e funcionamento das atividades da Vigilância Sanitária e Coordenação de Endemias-SUCAM, município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-Bahia, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 37/2019

CONTRATO Nº 64/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA, CPF: 206.581.925-15 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento de uma sala nº 10 para a Vigilância Sanitária e Coordenação de Endemias-SUCAM – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais). Data da Assinatura: 11/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 76/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social (Chico Tomé), Bairro Lagoa Grande do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 11.244,00 (onze mil, duzentos quarenta e quatro reais) com vigência de 29/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa, 29/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 45/2019

CONTRATO Nº 76/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: UELTON MARCOS DA SILVA, CPF: 035.606.805-65 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo imóvel utilizado para instalações e funcionamento do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social - Bairro Lagoa Grande em Bom Jesus da Lapa/Bahia – PRAZO: 29/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 11.244,00 (onze mil, duzentos quarenta e quatro reais). Data da Assinatura: 29/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 86/2019 - dispensa de licitação (art. 24, X, Lei 8.666/93) sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo imóvel utilizado para instalações e funcionamento da Gestão do Programa Saúde da Família – PSF do Povoado do Curral das Vargens, zona rural do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) com vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-Bahia, 11/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 53/2019

CONTRATO Nº 86/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: FERNANDO DA SILVA SOARES, CPF: 033.058.445-66 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento da Gestão do Programa Saúde da Família - PSF da localidade do Curral das Vargens, zona rural do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – PRAZO: 11/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 11/01/2019. Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 89/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento do CRESS-Centro de Referência em Saúde Sexual do município. O valor Global Anual da Locação R$ 12.000,00 (doze mil reais) com vigência de 30/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa, 30/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 56/2019

CONTRATO Nº 89/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: ANA ANGÉLICA SALVIO CARDOSO DA SILVA, CPF: 759.616.017-49 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento do CRESS–Centro de Referência em Saúde Sexual PRAZO: 30/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Data da Assinatura: 30/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 91/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento do DETRAN-BA do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) com vigência de 30/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-Bahia, 30/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 58/2019

CONTRATO Nº 91/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: ZANONI BENEDITO CARDOSO, CPF: 034.654.035-68 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo imóvel utilizado para instalações e funcionamento do DETRAN-BA – PRAZO: 30/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 30/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 92/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento da Policlínica Municipal do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 21.602,08 (vinte um mil, seiscentos dois reais e oito centavos) com vigência de 30/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-Bahia, 30/01/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 59/2019

CONTRATO Nº 92/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: JANARA ANDRESA FERNANDES CARVALHO, CPF: 711.078.785-00 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento da Policlínica Municipal – PRAZO: 30/01/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 21.602,08 (vinte um mil, seiscentos dois reais e oito centavos). Data da Assinatura: 30/01/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019

CONTRATO Nº 56/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **CIDADE VERDE SINALIZACAO VIARIA EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ: 24.408.472/0001-46**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CIDADE VERDE SINALIZACAO VIARIA EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ: 24.408.472/0001-46,** com sede na Rua José Amatruda, nº 297 – Distrito Industrial II – Juqueirópolis/SP - CEP.: 17.890-000, neste ato representada pelo Sr. Jocimar da Silva, inscrito no CPF: 043.873.278-20 e RG: 12.194.298-3 SSP/SP, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 30/2019**, **Processo Administrativo nº 56/2019**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Prestação de Serviço de Conserto de Semáforos do Município de Bom Jesus da Lapa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 22 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

g) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

h) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

i) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2018, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

i) - Advertência;
j) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
k) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
l) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 30/2019.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 22 de janeiro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.: 737.571.155-68

CONTRATANTE

CIDADE VERDE SINALIZACAO VIARIA EIRELI - EPP

CNPJ: 24.408.472/0001-46

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____ 2ª _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 56/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **CIDADE VERDE SINALIZACAO VIARIA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ: 24.408.472/0001-46. – OBJETO: Prestação de Serviço de Conserto de Semáforos do Município de Bom Jesus da Lapa. O valor global é **R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)**, com vigência dia 22/01/2019 até 31/12/2019, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 22/01/2019 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C7B9-5BC4-C073-4114.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C7B9-5BC4-C073-4114 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C7B9-5BC4-C073-4114

Hash do Documento

FFA33A5277AE9CAFEBF4247F431A7123B6FFABB6F561FD5C3565F15DB8189B72

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2019 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 04/02/2019 19:31 UTC-02:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25